



Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 324/2009

16 JUN 2009

Recebido () Expedido ()

"INCLUI A SEMANA DE LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado – MS, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui a Semana de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Calendário Oficial do Município de Eldorado-MS.

§ 1º - O evento instituído na presente Lei, será realizado nos dias 06 (seis) à 12 (doze) de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob responsabilidade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.


Art. 2º - Para a devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria da Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria da Assistência Social, a Promotoria de Justiça e outras entidades.

Art. 3º - As despesas necessárias para aplicação da presente lei, serão lançadas em dotação orçamentária própria a cada Poder.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta dias), contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.**


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal